



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2017

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO – TERMO DE FOMENTO Nº 002/2017

ATA Nº 098/2021

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na Sala de Reuniões, reuniu-se a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, designados pela Portaria Municipal nº 262, de 08 de outubro de 2021 e em atendimento as disposições contidas no Decreto Municipal nº 006, de 20 de fevereiro de 2017 e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. De início cabe ressaltar que esta comissão foi atribuída legalmente a analisar os procedimentos da lei de parcerias na data de oito de outubro de dois mil e vinte e um, não podendo assim, se responsabilizar pelos processos vigentes antes da data de nomeação, diante isto, solicitou-se ao Setor de Compras e Licitações os processos que tem por sua atribuição legal e natureza a lei de parcerias, para que esta Comissão analise os trâmites processuais adotados e as prestações de contas, visto tal solicitação, foram entregues o Termo de Fomento Nº 001/2017 - APAE e o Termo de Fomento nº 004/2017 – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS PICADA CAFÉ/RS que eram vigentes e com as prestações de contas já avaliadas por esta comissão e seus devidos gestores, porém, nesta data após análise das obrigações de transparência junto ao Tribunal de Contas o Setor de Compras e Licitações informou que o Termo de Fomento Nº 002/2017 com a **Associação de Estudantes Universitários de Presidente Lucena**, inscrita no CNPJ nº 10.673.540/0001-90, também padece de posicionamento visto que foi suspenso unilateralmente e é de embasamento na Lei de Parcerias. Assim, verificou-se que o embasamento legal da parceria foi o disposto no inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019/2014, embasamento este despachado por Magda Carboni, assessora jurídica, em 02 de maio de 2017, o artigo em questão prevê a dispensa para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, a qual verificou ser o objeto da parceria, levando em consideração o plano de trabalho apresentado em vias de formalização do processo, o objeto que prevê auxílio financeiro no valor de 65% das notas fiscais apresentadas mensalmente para Transporte Universitário de estudantes do município, ademais, quanto a documentação da OSC não nos parece haver nenhuma pendência, sendo que é possível verificar plano de trabalho, embasamento legal, documentação fiscal, jurídica, trabalhista, negativas e referente a organização de sociedade civil como presidente, diretoria e eleições. Seguindo, verificou-se que não há menção no processo de gestora específica nomeada por portaria do presente termo de fomento, porém, as autorizações e demais atos partiram todos da Secretaria Municipal da Educação, ficando assim, subentendido por esta Comissão que Monia Cristina Schunk foi a gestora da parceria quando a mesma esteve nomeada a cargo de Secretária da Educação, desta forma, o parecer que aqui for citado quanto a prestação de contas será direcionado ao Prefeito Municipal, visto que a gestora não se encontra mais no cargo atualmente e a atual Secretaria da Educação não possui tal responsabilidade. Por último na questão documental, analisaram-se os termos aditivos, todos foram autorizados via memorando pela Secretaria da Educação, já na questão de valores, como o fato do pagamento de 65% das notas fiscais mensalmente, limitado a R\$ 100.000,00 era regulamentado por Lei Municipal, não houve alterações e as documentações da OSC foram apresentadas conforme determinado em cada aditivo. Diante do apresentado, o processo está de acordo com os trâmites legais, sendo assim, segue-se para a análise das prestações de contas, as quais foram apresentadas mensalmente pela **Associação de Estudantes Universitários de Presidente Lucena**, porém, desde já ressaltamos que não foram encontradas nenhuma manifestação por parte da gestora (secretaria) da parceria assim como manifestações de Comissão por parte das prestações de contas. Desta forma, a Comissão vigente atribuída, apresentará seu posicionamento desde os valores repassados em 2017 até março de 2020, visto que em março de



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

2020 as aulas universitárias foram suspensas devido a pandemia do Coronavírus. Quanto as prestações de contas, as mesmas estão de acordo em todo o período analisado, visto que ocorre uma padronização da mesma desde o início da vigência da parceria, a OSC apresentava mensalmente uma declaração com a quantidade de universitários beneficiados e as notas fiscais das empresas contratadas, lembro que das empresas, a OSC apresentava na documentação os contratos e os valores a serem pagos por dia/km, como as notas eram apresentadas integralmente, o Setor de Compras e Licitações em conjunto da Secretaria da Educação faziam o cálculo da porcentagem a ser paga, no final de cada exercício (ano) a OSC, apresentava relatório com os valores recebidos mensalmente e as despesas com pagamentos dos fornecedores e demais taxas bancárias, além dos saldos quando havia, para lembrar quando a prestação de contas da OSC informa o termo de recebimento de mensalidades fixas e avulsas, quer se dizer que nas fixas, cada estudante fazia um “contrato” informando quantos dias utilizaria o veículo e então parcelava o valor que daria sua porcentagem, já nas avulsas, eram para aqueles estudantes que optavam por pagar cada viagem separadamente. Sendo assim, **considerando o inciso I e II do Art. 66 e Art. 46 da Lei de Parcerias, esta Comissão sugere pela aprovação das prestações de contas, visto que preenche integralmente todas as obrigações assumidas pelas partes.** Em tempo, visto o vasto período de suspensão do termo de fomento nº 002/2017, sugerimos pelo encerramento do mesmo para que em havendo retorno das aulas presenciais no ano de 2022, este termo seja feito seguindo todas as normas da lei. Seguindo, encaminhar-se-á a presente ata para o Prefeito Municipal para que emita dentro do prazo de 48 (quarenta e oito horas) seu devido parecer, o prazo é modificado devida a necessidade urgente de regularização e da transparência, sendo que a decisão deverá ser encaminhada através de Ofício ou Despacho, diretamente ao Setor de Compras e Licitações que fará os devidos encaminhamentos a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada por esta comissão.

Virginia Schmitt
Virgínia Schmitt

Lucas Gabriel Zuze Dhein
Lucas Gabriel Zuze Dhein

Joana Eloise Weber
Joana Eloise Weber

Gilberto Kutz

Prefeito Municipal

Recebido em 13 / 10 / 2021